

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 088845270**

Ref.: Ofícios SGP-23 nº 326/2023 e SGP-23 nº 327/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me aos Ofícios acima referenciados, em atenção aos Requerimentos RDS nº 502/2023 e RDS nº 503/2023, ambos de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB) e pela Subprefeitura Capela do Socorro (SUB-CS), a respeito da construção de praça com playground na Rua João Oliva, altura do nº 2, no Jardim Primavera, em decorrência de relatos de munícipes, no sentido de que “[...] a qualidade apresentada ao término da implantação não faz jus ao valor investido na praça em questão”.

Dentre os elementos ofertados, destaco que foi informado pela SIURB, diante do teor do Requerimento RDS nº 502/2023, que o assunto não faz parte da competência da Pasta.

Tratando-se de objeto afeto à SUB-CS, além de outros esclarecimentos, saliento que foi informado pela Regional, ofertando pontuais respostas aos questionamentos suscitados no Requerimento RDS nº 503/2023, que a Supervisão de Projetos e Obras (SPO), da sua Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO), por meio dos seus engenheiros, fiscaliza, do início ao fim, todas “[...] as obras e contratos em andamento e somente libera pagamento mediante término dos serviços executados e desde que estejam a contento”, observando, para tanto, além dos critérios técnicos normais, exigidos pela EDIF/SIURB e elencados no caderno de critérios técnicos, as “[...] instruções técnicas criadas por SIURB, normas técnicas de obra exigidas pelo CREA e pelo código de obras”. Ademais, foi consignado que o pleito carece de outros elementos que possam orientar suas ações, tendo explicado que, no documento, “[...] não há fotos e tampouco descrição de serviços que foram citados como ‘mal executados’ [...]”, necessitando, desse modo, de mais elementos para que possa “[...] verificar algum provável defeito e ou falha e por conseguinte corrigi-los dentro da garantia de obra” (sic). Por fim, foi informado que o assunto é objeto do Processo Eletrônico nº 6057.2022/0003160-7, em relação ao qual não há restrição de acesso ao seu conteúdo, sendo públicos os seus documentos, tendo as contratações sido regidas, na ocasião, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

fls. 7

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 30/08/2023, às 19:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088845270** e o código CRC **0CF9E4D6**.

Matéria DOCREC 587/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao RDS 502/2023 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=476427>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA****Gabinete do Secretário**

Rua Quinze de novembro, 165, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone: (11) 3337-9994

PROCESSO 6010.2023/0000929-1**Encaminhamento SIURB/GAB Nº 081669849**

São Paulo, 17 de abril de 2023.

Interessado.: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.**Assunto.:** Ofícios SGP-23 nº 313/2023 e SGP-23 nº 314/2023 - Requerimentos RDS nº 489/2023 e RDS nº 490/2023. Solicitação de informações e providências a respeito do recapeamento na Rua Doutor Basílio Machado - Santa Cecília, que apresenta condições precárias de tráfego com diversos buracos e desgastes ao longo da via.**PREF/CASA CIVIL/ATL****Senhora Chefe de Gabinete,**

Em atenção ao encaminhamento feito em documento SEI nº 081500647, restituo o presente a fim de informar que o assunto em questão, não faz parte da competência desta SIURB.

Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e consideração.

**Eduardo Olivatto**
Chefe de Gabinete

Em 17/04/2023, às 18:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081669849** e o código CRC **4090F2BF**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO****Supervisão de Projetos e Obras**

Rua Cassiano dos Santos, 499, - Bairro Jd. Clipper - São Paulo/SP - CEP 04827-110

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000929-1**Informação SUB-CS/CPO/SPO Nº 085243998**

São Paulo, 21 de junho de 2023.

A GAB

Sr. Subprefeito

Em resposta a documento (081474995) venho esclarecer que:

1. A SMSUB fiscaliza todas as obras e contratos em andamento e somente libera pagamento mediante término dos serviços executados e desde que estejam a contento. No documento não há fotos e tampouco descrição de serviços que foram citados como "mal executados", deste modo, necessitamos de mais elementos para que possamos verificar algum provável defeito e ou falha e por conseguinte corrigi-los dentro da garantia de obra.
2. Sim, as obras são fiscalizadas por nossos engenheiros do início ao fim. Os critérios seguidos, além dos critérios técnicos normais são os exigidos pela EDIF/ SIURB e elencados no caderno de critérios técnicos, bem como instruções técnicas criadas por SIURB, normas técnicas de obra exigidas pelo CREA e pelo código de obras.
3. Todas as contratações são feitas a partir de processo licitatório, na ocasião, regidos pela Lei nº 8666/93, de modo que são feitas algumas exigências técnicas para que as empresas participem do certame.
4. Como mencionado anteriormente, as contratações são regidas pela Lei nº 8666/93, deste modo, não é possível "filtrar" empresas, pois este procedimento seria ilegal uma vez que iria contra os princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e igualdade.
5. Os orçamentos são elaborados com base nas tabelas oficiais de custos unitários EDIF e SIURB, do período vigente, não sendo possível a alteração destes custos unitários referenciais.
6. A SMSUB possui técnicos qualificados, experientes e que trabalham de forma séria a fim de realizar obras e serviços com qualidade e excelência.
7. Todos os documentos podem ser encontrados no SEI nº 6057.2022/0003160-7 e são públicos.

**Marco Antonio Curvelo da Silva Matos****Supervisor(a) Técnico(a) II**

Em 21/06/2023, às 23:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085243998** e o código CRC **58512FD7**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO****Gabinete do Subprefeito**

Rua Cassiano dos Santos, 499, - Bairro Jd.Clipper - São Paulo/SP - CEP 04827-110

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000929-1**Encaminhamento SUB-CS/G Nº 085292409****São Paulo, 22 de junho de 2023.****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes.

Assunto: Ofícios SGP-23 nº 326/2023 e SGP-23 nº 327/2023 - Requerimentos RDS nº 502/2023 e RDS nº 503/2023, respectivamente. Solicitação de informações e providências a respeito da construção de praça com playground na Rua João Oliva, altura do nº 2, no Jardim Primavera, diante de relatos de munícipes no sentido de que “[...] a qualidade apresentada ao término da implantação não faz jus ao valor investido na praça em questão”.

À PREF/CASA CIVIL/ATL

Assessoria Técnica,

Restituímos o presente após análise e considerações de nossa Supervisão de Projetos e Obras em documento sei! nº 085243998.

Atenciosamente.

**CLAUDIO SCHEFER JIMENEZ****Subprefeito(a)**

Em 22/06/2023, às 20:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085292409** e o código CRC **D2FA1EDC**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO****Supervisão de Projetos e Obras**

Rua Cassiano dos Santos, 499, - Bairro Jd. Clipper - São Paulo/SP - CEP 04827-110

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000929-1**Informação SUB-CS/CPO/SPO Nº 088652547**

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

A GAB

Sr. Subprefeito

Com escusas pelo erro contido em documento (085243998) na qual afirmamos em item 1 que "SMSUB" fiscaliza as obras, quando a informação correta seria "**SUB-CS/CPO/SPO**". Compreendemos que esta falha tenha causado confusão e entendemos a importância de fornecer informações precisas e confiáveis, sendo que lamentamos profundamente pelo equívoco.

**Marco Antonio Curvelo da Silva Matos****Supervisor(a) Técnico(a) II**

Em 21/08/2023, às 22:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088652547** e o código CRC **3E11D652**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO****Gabinete do Subprefeito**

Rua Cassiano dos Santos, 499, - Bairro Jd.Clipper - São Paulo/SP - CEP 04827-110

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000929-1**Encaminhamento SUB-CS/G Nº 088662599****São Paulo, 22 de agosto de 2023.****Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes.

Assunto: Ofícios SGP-23 nº 326/2023 e SGP-23 nº 327/2023 - Requerimentos RDS nº 502/2023 e RDS nº 503/2023, respectivamente. Solicitação de informações e providências a respeito da construção de praça com playground na Rua João Oliva, altura do nº 2, no Jardim Primavera, diante de relatos de munícipes no sentido de que “[...] a qualidade apresentada ao término da implantação não faz jus ao valor investido na praça em questão”.

À PREF/CASA CIVIL/ATL

Assessoria Técnica,

Restituímos o presente após considerações de nossa Supervisão de Projetos e Obras em documento sei! nº 088652547.

Atenciosamente.

**CLAUDIO SCHEFER JIMENEZ****Subprefeito(a)**

Em 22/08/2023, às 17:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088662599** e o código CRC **49E6D60D**.